



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2833/2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E
EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA
ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESTABELECE SUA
REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 35/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter **temporário e emergencial**, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Assistente Social da Educação	Até 20 horas semanais	R\$ 4.139,91

Parágrafo único. A carga horária do contrato administrativo a ser autorizado através da presente Lei é **máxima**, podendo o Município, no entanto, formalizar contratação com carga horária inferior, conforme necessidade do serviço.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior torna-se necessária para atender **demanda temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Educação**, especialmente no acompanhamento de alunos e famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenção da evasão escolar e fortalecimento da articulação entre escola, família e rede de proteção social, não havendo, no momento, servidor efetivo disponível para o desempenho das atribuições.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo período de até 11 (onze) meses.

Parágrafo único. Para efetivação da contratação será convocado candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições e os requisitos da função são os constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de fevereiro de 2026.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social da Educação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar no âmbito da política educacional municipal, prestando apoio técnico-social às unidades escolares, alunos e famílias, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar, bem como para a efetivação de ações intersetoriais no contexto educacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar alunos e famílias em situação de vulnerabilidade social; identificar fatores sociais que interfiram no processo de ensino-aprendizagem; colaborar na prevenção da evasão escolar; articular ações com a rede de proteção social, especialmente saúde, assistência social e conselho tutelar; participar da elaboração, execução e avaliação de programas e projetos educacionais; elaborar relatórios e pareceres técnicos; prestar assessoramento técnico-social às equipes escolares e à Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões, ações interdisciplinares e atividades correlatas; executar outras tarefas afins compatíveis com a formação profissional e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga horária:** período normal de até 20 (vinte) horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício das atividades poderá exigir prestação de serviços em horários diferenciados, conforme a necessidade do serviço público educacional.

REQUISITOS:

- a) **Idade:** mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- b) **Escolaridade:**

Ensino superior completo em **Serviço Social**, com **registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS**.

RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo Simplificado.